

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. IRAJÁ ABREU e outros)

Estabelece a exigência de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área como condição elegibilidade para os cargos de Senador, Deputado Federal, Estadual ou Distrital, Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda Constitucional acrescenta inciso ao art. 14, § 3º, da Constituição Federal, para exigir conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área como condição de elegibilidade para os cargos de Senador, Deputado Federal, Estadual ou Distrital, Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 2º O art. 14, § 3º, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 14

.....

§ 3º

.....

VII – conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, para os cargos de Senador, Deputado Federal, Estadual ou Distrital, Presidente, Vice Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

..... (NR)".

Art. 3º Os detentores de mandato eletivo de Senador, Deputado Federal, Estadual ou Distrital, e Vereador na data da publicação desta Emenda Constitucional não estão sujeitos à condição prevista no art. 14, § 3º, VII, da Constituição Federal, para candidatarem-se à reeleição para os mesmos cargos.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição, que ora apresentamos, tem como objetivo estabelecer, como condição de elegibilidade para mandatos do Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, e do Poder Legislativo em todas as esferas (federal, estadual, distrital e municipal), a apresentação de diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento.

Com essa proposta, buscamos estabelecer um patamar superior para aqueles que tenham a intenção de concorrer a cargos eletivos, que devem ter, na busca de soluções dos problemas nacionais de forma duradoura, uma visão mais profunda da realidade brasileira, o que a disponibilidade de conhecimentos integrados por uma visão acadêmica pode propiciar com maior efetividade.

No que diz respeito ao Poder Legislativo, pretendemos elevar o nível dos debates e da legislação produzida em todas as unidades federativas, na medida em que seus membros passarão a deter conhecimentos suficientes para desempenhar, de modo efetivo, as suas prerrogativas.

Hoje, verificamos que muitos membros do Poder Legislativo possuem, inclusive, dificuldade de leitura, o que impede que os membros atuem de modo efetivo nas suas funções constitucionais, na medida em que o exercício de tais funções torna-se cada vez mais complexo e dependente de conhecimentos específicos.

Já não bastam, portanto, as boas intenções para ser legislador: uma atuação eficiente e técnica em benefício da comunidade, que elege seus representantes, exige que eles apresentem o retorno esperado, em termos de uma legislação adequada e do controle das ações do Poder Executivo.

Tome-se, como exemplo, os membros do Poder judiciário: são, necessariamente, pessoas com graduação em Curso Superior de Direito, de modo a

melhor prestar a atividade jurisdicional.

No mesmo sentido, o Poder Legislativo, responsável pela confecção das leis e pela fiscalização dos atos do Executivo, também deve buscar essa qualificação dos seus membros, de modo a melhor desempenhar não só a atividade legiferante, mas também a de controle e fiscalização.

Além disso, em um País onde ainda é alto o índice de pessoas sem acesso à educação de qualidade, torna-se fundamental que o Poder Executivo e o Poder Legislativo tornem-se um exemplo, com seus integrantes tendo um elevado nível formal de educação, de modo a inspirar a toda a sociedade.

Isso posto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado IRAJÁ ABREU